



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIATÃ / BA E A PESSOA JURÍDICA PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.243.292/0001-44, com sede na R. Mal. Deodoro, 83-211, Centro, Piatã - BA, CEP: 46765-000, representada neste ato pelo Presidente, VALMIR ALMEIDA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG nº 04.265.842-01 SSP/BA e CPF nº. 422.851.275-53, residente e domiciliado na Praça João Paulo, nº 04, Cabralia, Piatã-Ba, CEP: 46.768-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB sob o nº 96211393 e inscrição municipal sob nº 058.397/001-75, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 771, sala 1501, Itaipara, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 707-Ba, representada neste ato pelo **Senhor José Vieira Souza**, inscrito no CRC - BA sob o nº 19.430/O, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 530.204.215-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato 003/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza contínua.

CONSIDERANDO que o aditivo não trará prejuízos ao erário da Câmara Municipal, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal;

CONSIDERNADO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** nº **003/2021**, firmado em 27/01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de **CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL**, sob o regime de empreitada por preço global, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original firmado em 27/01/2021 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses alterando a cláusula oitava do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2022 com o seu término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES:

O valor do mantém-se inalterado, permanecendo as mesmas condições do contrato original.

Parágrafo Primeiro: DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Dos valores acima mencionados, referente à prestação dos serviços ora pactuados, 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato refere-se a **DESPESAS COM PESSOAL** e os outros 50% (cinquenta por cento) refere-se a **DESPESAS COM INSUMOS**.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presente, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã - Bahia, 29 de dezembro de 2021.

VALMIR ALMEIDA SILVA
Presidente – Contratante

JOSÉ VIEIRA SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/RG:

CPF/RG:

Certifico que este Ato passou por Visto da Assessoria Jurídica desta Câmara. Em ___/___/2021.

Assessor Jurídico

Certifico que este Ato foi Publicado no quadro de avisos desta Câmara em ___/___/2021.

Respons. Publicação